



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 708/2001, DE 21/12/2001 (AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL)

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a efetuar cobertura de gastos dos serviços RENPAC - Via Embratel e dá outras providências”.

“O Doutor ALVARO AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a cobertura de gastos com os serviços de RENPAC – Via Embratel, oriundos de “Solicitação de Serviço Embratel”.

Parágrafo Único – A autorização de que trata este artigo, será para pagamento de despesas com Ass. Acesso à Distância, DG3 (Outras Distâncias) e Ass. 3025 (Rosana – São Paulo), além dos custos com a utilização do sistema, cujos pagamentos serão feitos de forma mensal.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário a saber:
02 – Gabinete do Prefeito e Dependências
03 – Seção de Administração
0307021 – Administração Geral e Planejamento
3132.00 – Outros Serviços e Encargos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Dezembro de 2001.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDINEUSA SOUZA COELHO
Secretária Municipal


Dr. Fausto D. Nascimento Jr.
Procurador Jurídico